



FEDERAÇÃO PORTUGUESA
DE DESPORTO PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA



REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES NACIONAIS SÉNIORES DE GOALBALL

Agosto 2024





ÍNDICE

Artigo 1º - Objeto e Âmbito	3
Artigo 2º - Regras das Competições Nacionais de Goalball	3
Artigo 3º - Organização das Competições	3
Artigo 4º - Modelos Competitivos	5
Artigo 5º - Das Equipas B (secundárias)	6
Artigo 6º - Definição dos Atletas.....	6
Artigo 7º - Filiações.....	7
Artigo 8º - Regras Coletivas de Filiação.....	8
Artigo 9º - Regras Coletivas de Alinhamento	9
Artigo 10º - Cancelamento de Filiações	9
Artigo 11º - Utilização Irregular de Agentes Desportivos.....	10
Artigo 12º - Número de Filiado e Cartões de Agentes Desportivos	10
Artigo 13º - Fichas de Alinhamento.....	11
Artigo 14º - Comissões	11
Artigo 15º - Protestos.....	11
Artigo 16º - Da Ação Disciplinar	11
Artigo 17º - Falta de Comparência	13
Artigo 18º- Utilização de Meios Tecnológicos de Apoio	14
Artigo 19º - Verdade Desportiva e Fair Play.....	14
Artigo 20º - Disposições Finais	15
ANEXO I - Desdobramento de Filiação de Atletas.....	16
ANEXO II - Utilização de Meios Tecnológicos de Apoio.....	17
ANEXO III - Responsabilidades Co-organizativas dos clubes (de acordo com o Artº 3º)	19



Artigo 1º - Objeto e Âmbito

1. O presente Regulamento constitui o instrumento regulador das competições nacionais de Goalball para o escalão sénior.

Artigo 2º - Regras das Competições Nacionais de Goalball

1. As Regras das Competições Nacionais de Goalball são as mesmas homologadas pela International Blind Sports Federation (IBSA);
2. Às regras referidas no ponto 1 do presente artigo são aplicadas as alterações, adaptações e clarificações referidas nos artigos seguintes do presente Regulamento, assim como normativas que venham a ser introduzidas durante a sua vigência, em consonância com os Regulamentos da FPDD e legislação nacional de referência.

Artigo 3º - Organização das Competições

1. A organização das competições nacionais de Goalball é da responsabilidade da direção da ANDDVIS, estando mandatada pela FPDD para a atribuição de Títulos Nacionais;
2. São competições oficiais de Goalball em Portugal:
 - a. Liga Portugal;
 - b. Liga II;
 - c. Taça de Portugal;
 - d. Supertaça;
 - e. Taça Nacional;
 - f. Outras competições organizadas pela ANDDVIS, ou que sejam reconhecidas pela direção da ANDDVIS como competições oficiais;
3. A época desportiva tem início a 1 de setembro e termina a 31 de agosto;
4. As datas em que se realizam as competições/jornadas devem ser dadas a conhecer com a maior antecedência possível, sempre que possível com um mínimo de 30 dias antes da competição;



5. Por motivos de força maior, qualquer data e/ou horário poderá ser alterado pela direção da ANDDVIS, desde que comunicada aos clubes até 15 dias antes da sua realização;
6. Sempre que possível, deverá ser anunciada a data da primeira competição da época desportiva seguinte até ao término da época desportiva decorrente;
7. Nas competições de eliminação (Taça de Portugal ou similar) não poderão participar mais do que uma equipa do mesmo clube/instituição;
8. Nas competições por grupos ou divisões, não poderão participar mais do que uma equipa do mesmo clube/instituição no mesmo grupo ou divisão, sendo o sorteio condicionado para o efeito;
9. Excluem-se dos números 7 e 8, clubes e instituições de que gozem de autonomia jurídica administrativa e de base territorial;
10. Para efeitos do número anterior, não poderá mais do que uma equipa pertencer ao mesmo distrito territorial;
11. Para efeitos de participação na Liga Portugal, a ANDDVIS indicará antes do dia 1 de Setembro, quantas jornadas da competição serão de responsabilidade co-organizativa dos clubes participantes, assim como as datas das mesmas;
12. No momento da filiação de equipa na Liga Portugal, o clube deve indicar o nome do pavilhão desportivo assim como no número da jornada de escolha principal ou alternativa que pretende co-organizar;
13. A co-organização da jornada é condição obrigatória de participação na Liga Portugal e com o cumprimento do caderno organizativo anexo;
14. A não co-organização implica o pagamento de uma multa de 1000€, aumentando para 2000€ se informado com menos de 5 dias uteis;
15. O atraso do início dos jogos por motivo imputável ao clube co-organizador ao organizador implica o pagamento de uma multa de 100€;
16. A mudança voluntária de pavilhão após o sorteio implica o pagamento de uma multa de 50€;
17. Todas as jornadas devem obrigatoriamente decorrer no distrito da sede do clube co-organizador;
18. A não realização da jornada por motivo imputável ou da responsabilidade do clube co-organizador implica a aplicação do ponto 14 do presente artigo, aumentando para o dobro se informado com menos de 5 dias uteis;
19. No complemento do número 12, caso se verifique duplicação das jornadas escolhidas, será realizada uma reunião mediada pela ANDDVIS, será primeiro



- critério de escolha as condições oferecidas e o impacto do evento, e caso não exista consenso, a atribuição da jornada poderá ser efetuada por sorteio;
20. As realizações da linha gráfica das competições oficiais são de responsabilidade única da ANDDVIS;
 21. Nas jornadas co-organizadas será indicado no material gráfico o emblema do clube, podendo colocar os logotipos de parceiros desde que não conflituem com os parceiros oficiais da ANDDVIS;
 22. Os logotipos, nomes das competições e imagens são propriedade da ANDDVIS, sendo o seu uso permitido por parte dos clubes desde que em correta aplicação e estando sempre o logotipo da ANDDVIS;
 23. A inscrição de uma equipa nas competições referidas no ponto 2 determina por parte do seu clube ou instituição a total aceitação do presente regulamento, das normas regulamentares que venham a ser aprovadas, assim como a aceitação da ANDDVIS, por delegação da Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência, como entidade responsável pela gestão e organização das competições;
 24. As equipas inscritas na Liga Portugal têm participação obrigatória em todas as competições oficiais de Goalball para as quais sejam elegíveis;
 25. O não cumprimento do disposto no número anterior representa a desclassificação da equipa da Liga Portugal, atribuindo por derrota todos os jogos por 10-0 e por consequência a descida para a Liga II na época seguinte;
 26. Se elegíveis, as equipas inscritas na Liga II têm participação obrigatória na Taça de Portugal e na Taça Nacional.

Artigo 4º - Modelos Competitivos

1. Os modelos competitivos das competições nacionais de Goalball são definidos pela Direção da ANDDVIS até 30 dias antes do início da competição;
2. Sempre que o modelo competitivo de uma competição tenha necessidade de sorteio, o mesmo será anunciado através de comunicado oficial para os clubes envolvidos;
3. Sempre que se realize um sorteio, o mesmo deverá ser de acesso público aos delegados das equipas intervenientes.

Artigo 5º - Das Equipas B (secundárias)

1. Entende-se por equipa B ou secundárias, a equipa secundária de um clube, criada no seio deste, encontrando-se competitivamente subordinada à equipa principal, devendo necessariamente competir em escalão inferior;
2. As equipas B regem-se pela mesma identidade da equipa principal no que respeita a nome, equipamento e emblema;
3. As equipas B de um clube terão na nomenclatura a extensão alfabética sequencial ao número de equipas;
4. Os atletas elegíveis para a seleção nacional filiados num clube poderão ser filiados como agente desportivo (treinador ou staff) de outra equipa do mesmo clube;
5. As equipas Principais podem fazer alinhar até 2 atletas da equipa B, desde que elegíveis para a seleção nacional e com idade inferior a 18 anos, cumprindo os limites definidos no presente regulamento;
6. Para efeitos do número anterior, atender-se-á à idade do jogador por referência ao dia 1 de setembro do ano civil em que se inicia a época desportiva;
7. Para efeitos de cumprimento de castigos de atletas e/ou agentes, os mesmos serão cumpridos na equipa em que se encontra filiado, não podendo exercer funções ou competir em outra equipa até ao cumprimento integral do castigo.
8. É vedada a participação das equipas B na Liga Portugal e na Taça de Portugal.

Artigo 6º - Definição dos Atletas

1. É considerado “Atleta elegível”, todo o atleta que tenha deficiência visual comprovada por pelo menos um dos seguintes parâmetros de elegibilidade para a prática do goalball:
 - a. Atestado multiusos português com pelo menos 60% de incapacidade;
 - b. Medical Diagnostic Form (mdf) com classificação de B1, B2 ou B3;
 - c. Última Classificação IBSA como B1, B2 ou B3 (com validade posterior ao dia do início da época desportiva);
2. É considerado “Atleta elegível para a seleção nacional”, todo o atleta com deficiência visual elegível para Portugal de acordo com o número 1 e que cumpra com as normas definidas no “IBSA POLICY ON THE NATIONALITY OF ATHLETES”;



3. É considerado “Outro atleta elegível”, todo o atleta que cumprindo o definido no número 1, não cumpre o número 2 sendo a sua nacionalidade de país membro da união europeia;
4. É considerado “Outro atleta elegível não comunitário”, todo o atleta que cumprindo o definido no número 1, não cumpre o definido no número 2, sendo a sua nacionalidade de um país não contemplado nos números anteriores;
5. É considerado “Atleta não elegível”, todo o atleta de nacionalidade portuguesa que não cumpra o definido no número 1.

Artigo 7º - Filiações

1. As regras de filiação obedecem às normas definidas pela direção da ANDDVIS e deverão ser comunicadas aos associados até ao dia anterior do início da época desportiva;
2. Consideram-se filiações a inscrição, renovação ou a transferência de agentes desportivos;
3. Podem ser filiados para as competições nacionais de Goalball atletas com idade igual ou superior à 15 anos de idade de ambos os sexos;
4. Podem ainda ser filiados para as competições nacionais de goalball atletas com idade inferior aos 15 anos de idade, desde que apresentem no ato da filiação exame do Centro de Medicina Desportiva com a indicação médica de apto para a prática desportiva no escalão sénior de goalball;
5. As filiações de atletas decorrerão numa primeira fase entre o dia 1 de setembro e as 23h59 do dia 1 de novembro e ainda numa segunda fase entre o dia 15 de janeiro e as 23h59 do dia 31 de janeiro;
6. É estabelecida uma terceira fase, entre os dias 1 de abril e as 23h59 do dia 15 de maio para atletas elegíveis para a Seleção Nacional de Portugal e que nunca tenham efetuado filiação na ANDDVIS na modalidade;
7. No caso da Taça de Portugal (ou outra competição oficial da ANDDVIS) se iniciar após o dia 1 de abril, apenas poderão filiar atletas para estas competições as equipas que não tenham participado no Campeonato Nacional;
8. A fase extraordinária de filiação definida no ponto 7 inicia-se no dia 1 de março e termina 10 dias úteis antes da competição;
9. Todas as filiações devem ser tornadas públicas através do meio que a Direção da ANDDVIS considere conveniente;



10. Um agente desportivo só é considerado apto, 5 dias úteis após a data de validação da sua filiação.
11. No ato da filiação, cada agente desportivo deverá ter seguro desportivo válido para a época em causa.

Artigo 8º - Regras Coletivas de Filiação

1. Cada equipa pode efetuar entre 1 de setembro e 1 de fevereiro até um máximo de 9 filiações de atletas;
2. Cada equipa poderá filiar até um máximo de 2 novos atletas de acordo com o número 6 do artigo anterior;
3. Por cada 2 atletas elegíveis para a seleção nacional, cada equipa poderá filiar um atleta “não elegível”;
4. Por cada atleta elegível para a seleção nacional, cada equipa poderá filiar um “outro atleta elegível” ou “Outro atleta elegível não comunitário”;
5. Os atletas elegíveis para a seleção nacional não são cumulativos para os pontos 3 e 4;
6. Para a filiação de “outro atleta elegível” ou “outro atleta elegível não comunitário” deverá ser assinado pelo atleta e pelo clube uma declaração em modelo definido pela ANDDVIS, atestando que o atleta não se encontra filiado em nenhum outro clube e assumindo o compromisso de informar caso pretenda jogar por outro clube;
7. Poderá o clube a qualquer momento cancelar a filiação de um atleta;
8. O cancelamento de uma filiação de atleta não reduz o número total de filiações de atletas já efetuadas;
9. Um atleta cuja inscrição seja cancelada poderá ser novamente filiado na fase de filiações seguinte à data do cancelamento e caso seja regulamentarmente possível;
10. Para efeitos do número anterior será considerada uma nova filiação;
11. O Anexo I apresenta a base de desdobramento de filiações;
12. Após ser submetido um processo de filiação, e mesmo que não se encontre concluído, o atleta será contabilizado para efeitos dos números anteriores.



Artigo 9º - Regras Coletivas de Alinhamento

1. Em jogo, na Liga Portugal, Taça de Portugal, Supertaça e Taça Nacional, cada equipa terá de ter em campo, no mínimo, dois atletas elegíveis para a seleção nacional;
2. Em jogo, na Liga II, cada equipa terá de ter em campo, no mínimo, um Atleta elegível para a seleção nacional;
3. Na Liga II, em jogo, cada equipa poderá ter em campo, no máximo, um “Outro atleta elegível não comunitário”;
4. Na Liga Portugal, se durante o jogo alguma equipa ficar apenas com um atleta elegível para a seleção nacional, deverá continuar o jogo com menos um atleta em campo;
5. Na Liga II, se durante o jogo alguma equipa ficar sem qualquer atleta elegível para a seleção nacional, deverá continuar o jogo com menos um atleta em campo;
6. Na ficha de alinhamento para as penalidades apenas poderá constar um atleta não elegível;
7. Na ficha de alinhamento das competições nacionais apenas poderão constar atletas que não estejam inscritos ou a participar em qualquer competição nacional ou internacional de clubes por outro clube em simultâneo;
8. Do número anterior, exclui-se desta limitação o atleta que compita regularmente em Portugal, isto é, para fins deste regulamento, o atleta que tenha constado nas folhas de alinhamento em pelo menos 60% das jornadas do campeonato nacional (ou competição análoga) em cada uma das últimas 5 épocas desportivas.

Artigo 10º - Cancelamento de Filiações

1. Sempre que um atleta filiado pretenda representar outro clube em competições nacionais ou internacionais (em Portugal ou qualquer outro país), e salvo a exclusão no ponto 8. Do artigo 9º, deve o clube cancelar a filiação do atleta com pelo menos 5 dias úteis de antecedência da sua utilização por parte de outro clube;

2. Exclui-se do ponto anterior a transferência de atletas entre clubes participantes nas competições organizadas pela ANDDVIS cujo cancelamento da filiação será automático;
3. O não cumprimento do número 1 do presente artigo levará ao cancelamento da filiação do atleta e a aplicação de uma coima de 200€ ao clube;
4. O cancelamento da filiação com base no número 1, tem efeito a partir do dia da comunicação por parte do clube ou do dia em que o atleta representou o outro clube;
5. Para efeitos do número 1, consideram-se competições nacionais ou internacionais, todas aquelas que decorram da organização de entidade oficial reconhecida pela IBSA ou delegada para a organização das competições em determinado país; ainda as provas de clubes organizadas pela European Goalball Club Association, IBSA e o Goalball Clubs World Cup.

Artigo 11º - Utilização Irregular de Agentes Desportivos

1. É considerada a utilização irregular, todo atleta ou agente desportivo que conste na ficha de alinhamento:
 - a) Sem filiação válida;
 - b) Suspenso da prática desportiva;
2. Caso se verifique a que utilização irregular de um agente desportivo, o clube será sancionado com derrota por 10-0 nesse(s) jogo(s) e uma coima de 250€ por jogo.

Artigo 12º - Número de Filiado e Cartões de Agentes Desportivos

1. A direção da ANDDVIS deverá comunicar, após a validação da filiação do agente desportivo, o seu número de filiado;
2. A ANDDVIS entregará no momento do sorteio do primeiro jogo após o agente desportivo ser considerado apto, o cartão de filiado;
3. Os cartões de agentes desportivos constantes na folha de alinhamento devem ser apresentados no momento do sorteio;

4. A não apresentação de cartão de agente desportivo origina uma multa de 2,5€ por cada agente desportivo sem cartão.

Artigo 13º - Fichas de Alinhamento

1. A direção da ANDDVIS informará os clubes do prazo e forma de apresentação das fichas de alinhamento para os seus jogos;
2. O não cumprimento dos prazos originará uma penalidade por atraso de jogo contra a equipa em falta, sendo informadas no momento do sorteio;
3. As equipas podem apresentar até 10 minutos antes do início do jogo junto do Comité de Protesto, prova de cumprimento, mediante a apresentação do email em formato digital e na plataforma original de envio.
4. No momento do sorteio cada equipa apenas poderá retirar agentes desportivos da Ficha de Alinhamento, não poderá aditar ou substituir.

Artigo 14º - Comissões

1. As competições nacionais terão as comissões consagradas nas regras da IBSA, no presente regulamento e ainda aquelas que a Direção da ANDDVIS entenda como importante designar;
2. As Comissões designadas pela direção da ANDDVIS devem ser conhecidas por comunicado, assim como as suas competências.

Artigo 15º - Protestos

1. A formalização do protesto de jogo implica o pagamento de 50€ (cinquenta euros), aplicando-se as normas e prazos definidos pela IBSA.

Artigo 16º - Da Ação Disciplinar

1. Os clubes e agentes desportivos filiados estão sujeitos ao regime consagrado pelas regras em matéria disciplinar em vigor;



2. É punida com ação disciplinar sumária qualquer demonstração pública de protesto, insulto, provocação ou intimidação contra a atuação da equipa de arbitragem, membro de comissões, membro dos órgãos sociais da ANDDVIS, Federação ou membro de governo ou autarquia, assim como de qualquer outro agente desportivo ou visitante, por parte de qualquer agente desportivo dentro e nas imediações do complexo desportivo ou nas redes sociais;
3. É ainda punida com ação disciplinar sumária qualquer ato que coloque em causa a imagem da ANDDVIS e da modalidade assim como a deterioração do património próprio da ANDDVIS ou cedido;
4. Compete à Comissão de Protesto a responsabilidade disciplinar sumária atribuídas pelas regras da IBSA, pelo presente Regulamento e pelo Regulamento Disciplinar, por acontecimentos ocorridos durante competições oficiais, no recinto de jogo, do complexo desportivo onde decorre a competição, na zona envolvente ou nas redes sociais;
5. A comissão de protesto poderá no cumprimento do presente artigo aplicar um castigo que poderá ir de 1 a 3 jogos e multa de 50€ a 500€;
6. Caso a comissão de protesto aplique o castigo de suspensão por 3 jogos, deverá efetuar um relatório para o Conselho de Disciplina da FPDD que poderá agravar o castigo aplicado;
7. O agente desportivo alvo de castigo sumário pode, através do clube, no prazo de 72 horas após notificação, de apresentar recurso e/ou pedido de amnistia:
 - a. Das decisões do Conselho de Disciplina da ANDDVIS cabe recurso para o Conselho Fiscal e Jurisdicional da ANDDVIS;
 - b. Das decisões do Conselho Fiscal e Jurisdicional da ANDDVIS cabe recurso para o Conselho de Justiça da FPDD;
8. As multas aplicadas pelo presente artigo são aplicadas ao clube do agente desportivo e devem ser pagas no prazo de 10 dias uteis após a notificação;
9. O não cumprimento dos prazos definidos no ponto 8 originará o agravamento do valor em 50% e a suspensão do agente desportivo até prova do pagamento;
10. Caso exista amnistia parcial da multa por parte do Comité de Ética ou total por parte de órgão jurisdicional, o valor será creditado automaticamente na conta corrente do clube,
11. Todos os recursos devem ser enviados para o email geral@anddvis.pt
12. Os recursos não têm efeitos suspensivos.

Artigo 17º - Falta de Comparência

1. As faltas de comparência são Voluntárias ou Involuntárias
2. As Faltas de comparência involuntárias são Justificas ou Injustificadas
3. As Faltas de comparência voluntárias advêm da não apresentação em jogo sem motivo de força maior;
4. As Faltas de comparência involuntárias resultam da falta ao jogo por factores que não a vontade do clube
5. As Faltas de Comparência Involuntária Justificada resultam da falta ao jogo por motivo alheio à responsabilidade do clube e comprovado que impossibilitou a presença da equipa no recinto desportivo depois de esgotar todas as alternativas possíveis ao seu dispor
6. Consideram-se Faltas de Comparência Involuntária Justificadas:
 - a. A imobilização total do meio de transporte em que a equipa se deslocava para o encontro e desde que o número de atletas aí presentes não garanta o número mínimo que permita a realização do jogo;
 - b. Se por motivo de doença comprovada por atestados médicos do SNS, uma equipa não tenha o número mínimo de atletas aptos para jogar;
7. Consideram-se Faltas de Comparência Involuntária Injustificada todas as ocorrências que por motivos alheios à vontade do clube impediram no dia do jogo que se apresentar à hora definida no programa oficial, e que não constem no ponto 6., assim como:
 - a. Furos pneumáticos;
 - b. Transito lento;
 - c. Atraso do transporte;
8. As ocorrências, a fim de provar o motivo involuntário da Falta de Comparência definidas nos pontos 6. e 7., devem ser reportados de imediato à Comissão Técnica da prova, fazendo prova do acontecimento, apresentando registos e enviando os documentos que farão prova do ocorrido;
9. Consideram-se faltas de comparência voluntárias todos os casos não constantes nos pontos 6 e 7.
10. Em caso de dúvida, a Comissão Técnica pode remeter para parecer do Conselho de Ética a justificação apresentada pelo clube, aceitando o parecer da definição da justificação como Involuntária Injustificada ou Voluntária.
11. Das faltas de comparência involuntária justificada resultam no adiamento dos jogos, sendo os mesmos agendados em reunião imediata (durante a jornada)

- entre a Comissão Técnica e o responsável da equipa adversária e de acordo com a proposta desta última, não podendo ocorrer na data última jornada da competição;
12. De acordo com o ponto anterior, podem ainda ser reagendados os jogos para o mesmo dia caso se verifique a possibilidade de presença da equipa e desde que em acordo com a comissão técnica, com equipa adversária e com os árbitros
 13. Das faltas de comparência involuntária injustificada resultam na aplicação do ponto 50 das regras da IBSA
 14. Das faltas de comparência voluntárias resultam na aplicação da sanção descrita no ponto 12. acrescida de uma multa de 1.000€

Artigo 18º- Utilização de Meios Tecnológicos de Apoio

1. Pode a Direção da ANDDVIS implementar a utilização de meios tecnológicos de apoio à arbitragem em competições oficiais, nomeadamente o marcador de 10 segundos eletrónico e assistente de vídeo arbitro (VAR);
2. A implementação dos meios tecnológicos deve ser aplicada a toda uma competição ou pelo menos toda uma fase da competição;
3. Deverão os clubes ser informados no modelo competitivo de quais as fases da competição em que poderão ser utilizados os meios tecnológicos de apoio;
4. As normas estão apresentadas no ANEXO II.

Artigo 19º - Verdade Desportiva e Fair Play

1. As competições de Goalball organizadas pela ANDDVIS estão enquadradas pelo Plano Nacional de Ética Desportiva, pelo cartão branco, obrigando-se ao cumprimento do Código de Ética Desportiva em Portugal;
2. A ANDDVIS, enquanto entidade delegada para a gestão da organização das competições nacionais e respetivas seleções nacionais de Goalball, deve garantir o cumprimento de um conjunto de normas referentes à prevenção da violência, de acordo com as normas e regulamentos orientadores nacionais e internacionais;



3. Todos os agentes desportivos, ao filiar-se, assumem o cumprimento integral de todas as normas, regulamentos e legislação nacional e internacional em vigor referente à antidopagem.
4. A ANDDVIS poderá clarificar algumas ações de jogo a fim de evitar que se tire vantagem de situações pela não clareza das regras, assim como numa ação preventiva:
 - a. Sempre que com a bola controlada, um atleta provoque, de forma involuntária, o contacto entre a bola e o corpo, e daí resulte o molhar da bola, e caso o atleta não solicite o limpar da bola, o arbitro interromperá o jogo, dará o call “wet ball”, limpará a bola e dará a posse de bola para a equipa adversária.
 - b. Se no decorrer do remate o atleta cai, por motivo de piso molhado/escorregadio, provocando ruído, deve ser comprovado pelo arbitro, o piso limpo e a posse de bola dada à equipa adversária, não havendo lugar a penalidade.

Artigo 20º - Disposições Finais

1. Os casos omissos do regulamento deverão ser resolvidos com recurso em primeira instância às regras da IBSA;
2. Em casos omissos pode a Direção da ANDDVIS aprovar e apresentar normativas de clarificação que vigorarão até final da época desportiva;
3. Os casos omissos ocorridos durante uma etapa competitiva serão avaliados e resolvidos pela Comissão Técnica.



ANEXO I - Desdobramento de Filiação de Atletas

Atletas	Opção 1	Opção 2	Opção 3	Opção 4
Elegível para a seleção nacional	2			
Outro atleta elegível	2	0	1	0
Outro atleta elegível não comunitário	0	2	1	0
Atleta não elegível	0	0	0	1

Atletas	Opção 1	Opção 2	Opção 3	Opção 4	Opção 5	Opção 6
Elegível para a seleção nacional	3					
Outro atleta elegível	3	0	2	1	1	0
Outro atleta elegível não comunitário	0	3	1	2	0	1
Atleta não elegível	0	0	0	0	1	1

Atletas	Opção 1	Opção 2	Opção 3	Opção 4	Opção 5	Opção 6
Elegível para a seleção nacional	4					
Outro atleta elegível	4	3	2	1	0	2
Outro atleta elegível não comunitário	0	1	2	3	4	0
Atleta não elegível	0	0	0	0	0	1

Atletas	Opção 7	Opção 8	Opção 9
Elegível para a seleção nacional	4		
Outro atleta elegível	1	0	0
Outro atleta elegível não comunitário	1	2	0
Atleta não elegível	1	1	2

Atletas	Opção 1	Opção 2	Opção 3	Opção 4	Opção 5	Opção 6
Elegível para a seleção nacional	5					
Outro atleta elegível	4	3	3	2	1	1
Outro atleta elegível não comunitário	0	1	0	2	3	1
Atleta não elegível	0	0	1	0	0	2

Atletas	Opção 7	Opção 8	Opção 9
Elegível para a seleção nacional	5		
Outro atleta elegível	0	2	0
Outro atleta elegível não comunitário	4	0	2
Atleta não elegível	0	2	2

ANEXO II - Utilização de Meios Tecnológicos de Apoio

1- Marcador de 10 segundos

Os principais desportos que possuem tempo de ataque, incluíram essa necessidade nas suas regras, a fim de criar um jogo mais transparente, protegendo os árbitros e permitindo que os treinadores administrem com rigor o tempo de ataque.

Estes marcadores, utilizados pela FIBA (basquetebol) e World Skate (hóquei em patins), funcionam sem fios, colocados atrás dos postes da baliza, mas também podem ser colocados no lado oposto do banco. O painel de controlo é operado com apenas o toque de um botão que permite o reset para iniciar uma nova contagem de 10 segundos, mas também para pausar. O marcador também possui um sinal sonoro que é ativado automaticamente quando o tempo terminar. O Goalball ganhará com esta regra uma nova estratégia de jogo por parte das equipas e também menos dúvidas.

2- Assistente de Vídeo Árbitro

Uma câmara será colocada na direção de cada linha de golo para permitir a análise se a bola entrou ou não na baliza, mas uma câmara de registo é colocada para cada uma das linhas de high ball e long ball. Em caso de dúvida, pode ser solicitada uma consulta ao VAR. Um árbitro analisará a jogada e informará o árbitro de campo sobre a validade ou não da jogada.

O sistema é simples de implementar, com câmaras de alta resolução que permitirão ao árbitro VAR dar zoom no monitor de análise onde a bola bate.

O VAR será posicionado em frente à mesa do árbitro e só intervém por ação do Cartão Verde.

3- Cartão Verde

Cada treinador tem um cartão verde que pode utilizar durante o jogo para solicitar a consulta do VAR ou para analisar um detalhe do jogo.

Para solicitar, a equipa deve levantar o cartão verde, visível para os árbitros, no momento imediato à jogada a contestar.

O árbitro deve interromper o jogo imediatamente na primeira paragem de jogo, quando a equipa que solicitou a intervenção tiver a bola controlada na sua posse. Se o protesto for validado, a equipa permanece com o cartão verde, para que possa utilizá-lo novamente.



Se o protesto não for válido, o árbitro remove o cartão verde da equipa e a equipa perde um desconto de tempo. A posse de bola passa para a equipa adversária com o cronómetro de 10 segundos a zero.

Corrigida a situação, a verdade desportiva é corrigida e restabelecida.

Sendo o uso de novas tecnologias uma implementação pioneira e em testes, poderá a Direção da ANDDVIS proceder a ajustes e correções, sendo sempre a comunicação feita antes do início da competição onde se implemente.



ANEXO III - Responsabilidades Co-organizativas dos clubes (de acordo com o Artº 3º)

São Responsabilidades do clube:

1. Indicar um Pavilhão Desportivo localizado no distrito da sede administrativa do clube, cumprindo os seguintes critérios:
 - a. Deve o piso do recinto estar em conformidade com as regras da IBSA;
 - b. Possuir 4 balneários para as equipas
 - c. Possuir 1 espaço para atletas femininas
 - d. Possuir 1 espaço para árbitros
 - e. 1 zona de aquecimento
 - f. 2 mesas de pequena dimensão para pensos oftálmicos
 - g. 1 mesa de pequena dimensão para o sorteio
 - h. 1 mesa com aproximadamente 2 metros e 3 cadeiras para streaming
 - i. Tomadas de eletricidade junto ao recinto de jogo
 - j. 6 cadeiras em cada uma das zonas técnicas (não colocar bancos)
 - k. 5 cadeiras para a mesa de arbitragem
 - l. Bancada autónoma para adeptos
 - m. Um par de balizas de goalball com um diâmetro de poste não inferior a 5 centímetros
 - n. 2 franjas de limpeza do recinto e 2 toalhas médias
2. Montagem e desmontagem do recinto
3. Marcação do recinto de jogo com corda e fita apropriada em 2 cores de contraste
4. Garantir disponibilidade do recinto como apto 2 horas antes do início do primeiro jogo e até 1 hora após o término do último jogo.

A ANDDVIS garantirá:

- a. Marcador eletrónico
- b. Arbitragem e pagamento da respetiva taxa
- c. Bola de jogo
- d. Alimentação para a organização e arbitragem
- e. Pensos oftálmicos e fita adesiva para a sua fixação
- f. Material de sinalização e arbitragem

O clube nomeará um diretor de campo que acompanhará o processo e estará presente em todo o evento no sentido de garantir a resolução de algum constrangimento



A Comissão Técnica efetuará uma primeira vistoria até 30 dias antes da data da jornada e validará o recinto

O Diretor de campo, Comissão Técnica, Árbitros, Equipas e Organização possuirão credenciais dadas pela organização e que lhes permitirá acesso ao recinto;